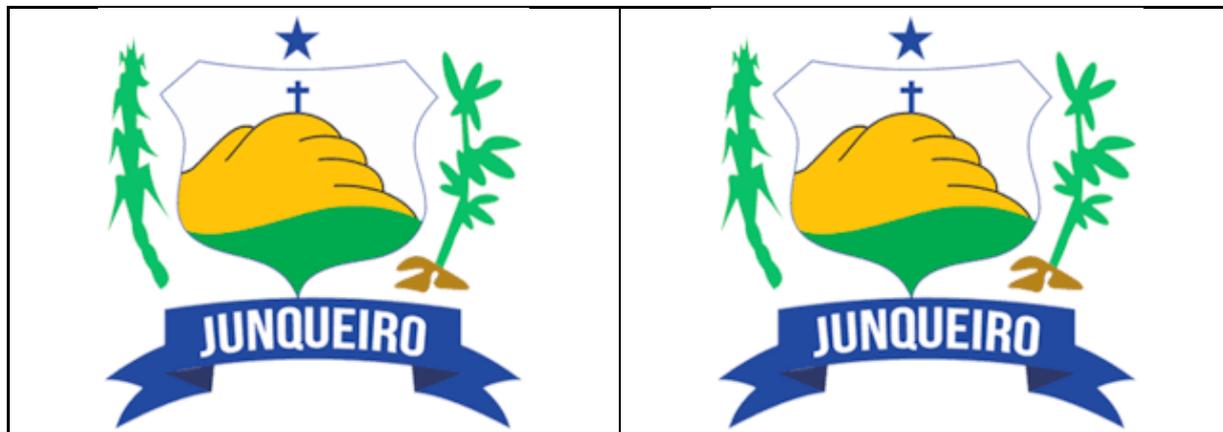




PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, exclusivo para ME/EPP.

SESSÃO PÚBLICA:

**11/08/2025
14:00hs**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05260015/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, sediado à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, Alagoas, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 27/2025, de 02 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto Municipal 020, de 15 de dezembro de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos..

Data da abertura da sessão pública: **11 de agosto de 2025**

Horário da abertura das propostas: **13:30 (treze horas e trinta minutos – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **14:00 (quatorze horas – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico: **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de materiais de informática exclusivo para ME/EPP**, visando atender a necessidades das Secretarias do Município de Junqueiro/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014).

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1. Não poderão participar dos lotes exclusivos da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

3.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.2. Valor unitário (o licitante deverá considerar o valor unitário do lote, a soma dos preços unitários dos itens que compõem o lote);

5.1.3. Marca (por se tratar de licitação por lote, onde existe um grupo de diversos itens, o licitante poderá indicar o termo "DIVERSAS", sendo obrigatória a indicação da marca de cada item que compõe o lote quando da formalização da proposta escrita e encaminhada para o campo de anexação do sistema);

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7.1. Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo licitante e a juízo do Pregoeiro, este poderá promover o cancelamento do lance.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor UNITÁRIO do lote.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no Estado de Alagoas;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. pregoeiro convocará as empresas remanescente, caso haja desclassificação ou desistência, para manifestação no prazo de 10 minutos acerca do interesse em fornecer o respectivo item.

6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.31.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.31.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o Decreto Municipal nº 20, de 15 de dezembro de 2023.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

7.13. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

7.13.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

8.1.1. A documentação de jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

8.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos para habilitação:

8.5.1. Habilitação Jurídica:

8.5.1.1. documento de existência jurídica da pessoa, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i)** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j)** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.5.1.2. documento que autoriza a pessoa a exercer a atividade objeto da licitação.

8.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

8.5.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal._

8.5.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

c) Termo de Abertura e Encerramento do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social dos **(últimos 02 anos)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) Índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O resultado ">" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser ">" (maior ou igual) a 1,00.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado ">" (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Assim, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

ILC: maior ou igual a 1,00;

ILG: maior ou igual a 1,00;

ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato.

i. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação. Nesse sentido, justificamos que os índices estabelecidos acima, atendem ao disposto da LEI 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimo aceitáveis

8.5.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará de Localização da sede da licitante dentro do prazo de validade.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.14.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14.2. Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.1.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

12.1.1. A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.

12.1.2. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 9 deste edital.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 08/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4;

13.2.2. Multa de até 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9;

13.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Junqueiro, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5 a 13.1.9, bem como pelas infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº LEI 14.133/21.

13.9. As multas serão recolhidas em favor do Município de Junqueiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

14.1.1. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

14.4. Havendo impossibilidade da impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail cpl@junqueiro.al.gov.br ou através do protocolo geral do Prefeitura.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

15.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

15.11. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

15.11.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

15.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

15.13. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.junqueiro.al.gov.br/>, pelo sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

eletrônico (BNC), bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

15.13.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: cpl@junqueiro.al.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

15.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

15.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

15.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

15.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Junqueiro, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Junqueiro /AL, 24 de julho de 2025.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Procedimento licitatório para eventual e futura aquisição de materiais de informática, nos termos da tabela contida no Anexo I, consoante condições e exigências apresentadas neste artefato, para atendimento as necessidades apresentadas no Anexo II para as seguintes Secretarias Participantes:

- 1.1.1. Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos;
- 1.1.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 1.1.3. Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, segundo justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação nos meios de comunicação oficiais, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição do presente objeto se justifica face ao interesse público de manter os serviços desta Administração Pública em níveis aceitáveis para os usuários e servidores.

2.2. O Município de Junqueiro/AL necessita atualizar os aparatos de cunho tecnológico, seja em virtude da substituição pelo desgaste natural, defasagem tecnológica ou em face de acréscimo de novos instrumentos em razão do aumento da demanda dos serviços prestados à população.

2.3. Complementarmente, entende-se que a atualização da infraestrutura de informática é fundamental para minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade junqueirense.

2.4. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, se dá pela natureza e destinação do material, não sendo possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pelas Secretarias Participantes do certame.

2.5. A realização de um processo licitatório assegura a competição entre fornecedores, garantindo a obtenção dos itens a preços justos e em conformidade com as normas legais. Além disso, promove a transparência no uso dos recursos públicos, demonstrando responsabilidade na gestão do patrimônio da instituição.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela conveniência da contratação parcelada visando aquisição de bens de consumo necessários à Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, uma vez que, pelas características do objeto, há a necessidade de contratações frequentes.

2.7. Diante de todo o exposto, torna-se fundamental a realização de um processo licitatório para aquisição do objeto supramencionado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontram pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Priorizar empresas que utilizem materiais sustentáveis na construção das estruturas, com baixo impacto ambiental;

5.1.2. Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

Subcontratação

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo máximo para entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento correspondente, em remessa única (de acordo com o quantitativo estabelecido na mesma).

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. O objeto deverá ser entregue nesta municipalidade, em endereço e horário devidamente informados em sua respectiva Ordem de Fornecimento, o qual será recebido por servidor designado para esta finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

6.4. Todas as despesas relativas à frete/embalagem, impostos e encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta apresentada pela licitante e em hipótese alguma poderão ser cobrados separadamente quando da emissão da Nota Fiscal.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a devida correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação recebida pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. O prazo de validade;

8.11.2. A data da emissão;

8.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. O valor a pagar; e

8.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da caderneta de poupança.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para formação de Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.2. A licitante que ofertar a melhor proposta com percentual de desconto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverá apresentar composição de preços e notas fiscais, que comprovem o valor do(s) objeto(s) na data da oferta, ou até 30 (trinta) dias anterior à data do certame, dentro do prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 9.3. Caso a licitante que não tenha adquirido o(s) objeto (s) da licitação em data anterior ao certame deverá apresentar na composição de preços, cotações realizadas com no mínimo 02 (duas) empresas do ramo, contendo quantitativo aproximado do objeto, CNPJ, endereço completo, assinatura do responsável e carimbo da empresa onde cotou.
- 9.4. A composição de preços deverá demonstrar a margem de lucro, encargos fiscais e tributários, transporte e mão de obra (se houver).
- 9.5. A não apresentação dos documentos exigidos no item 9.2 acarretará a não aceitação da proposta ou lance vencedor para o respectivo item licitado que não for apresentado.

Forma de fornecimento

- 9.6. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 9.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 9.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 9.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.22. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

9.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

9.29. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.36. Alvará de Localização e Funcionamento da Sede da Licitante, atualizado.

9.37. Comprovação de aptidão para execução do objeto deste certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

9.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.40. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.41.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.41.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP LOCAIS

10.1. Considerando o que trata o § 3º do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e a Lei Complementar Nº 147/2014, tem-se que:

10.1.1. Os itens deste certame, os quais se encontram elencados no Anexo I deste artefato, cujo valor total não ultrapasse à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006;

10.1.2. Os itens deste certame, contidos no Anexo I deste Termo de Referência, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapasse à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

10.1.3. As microempresas locais terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta em favor das demais proponentes.

10.1.4. Não existindo licitantes enquadradas como ME, EPP ou outra com tratamento semelhante que estejam interessadas para a disputa dos itens que possuam cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.

10.2. O tratamento diferenciado supracitado tem por intuito promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliando a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. A priorização de empresas locais não só trará benefícios de cunho econômico, decorrente da localização geográfica comercial, como também social, uma vez que concorrerá, por exemplo, para a geração de empregos e, conseqüentemente, elevará o poder de compra da sociedade inserida por esta política pública, retornando, indubitavelmente, à própria Administração sob outras formas, como impostos, taxas e tributos, como também reduzindo os impactos em diversas outras áreas, tais como saúde, educação, segurança pública, promovendo uma conseqüente melhoria da qualidade de vida dos cidadãos desta municipalidade.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação pretendida é de R\$ 337.157,81 (trezentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), segundo se observa no Anexo I.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

11.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Uma vez que o registro de preços denota futuro e eventual vínculo contratual, pautado na oportunidade e conveniência da Administração, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida e informada quando da possível contratação ou utilização da Ata de Registro de Preços por instrumento congêneres permitido.

Junqueiro/AL, 25 de junho de 2025

JESSÉ DA ROCHA SANTOS
TÉCNICO DE INFORMÁTICA

APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS GESTORES RESPONSÁVEIS

Aprovo este instrumento e atesto sua conformidade para o objeto pretendido, conforme as disposições estabelecidas pela equipe de estruturação da contratação.

EDIMILSON DOS SANTOS PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AMANDA LAYSA GOMES DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JANNESMAR PALMEIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	614249	ABRAÇADEIRA NYLON CABLETIE 10CM – PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	17		
2	614214	ABRAÇADEIRA NYLON CABLETIE 20CM – PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	13		
3	614213	ABRAÇADEIRA NYLON CABLETIE 30CM – PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	08		
4	614570	ALICATE UNIVERSAL – ALICATE UNIVERSAL COM CABO ISOLAÇÃO 1000V.	UND	04		
5	482233	CABO DE DADOS SATA – TAMANHO PADRÃO.	UND	20		
6	470412	CABO DE ENGATE RÁPIDO – DE NOBREAK PARA CONEXÃO A BATERIA EXTERNA.	UND	02		
7	410825	CABO DE FORÇA TRIPOLAR – COM PADRÃO ABNT NBR 14136 DE CUMPRIMENTO 1,5 M.	UND	40		
8	467548	BOBINA DE CABO – 10/100 MBPS LAN 04 PARES TRANSADO DE CATEGORIA 5E BLINDADO COM 305 METROS (HOMOLOGADO PELA ANATEL) 100% COBRE.	UND	11		
9	480086	CABOS USB 2.0 – SEM FILTRO, TAMANHO MÍNIMO DE 1,50 METROS.	UND	20		
10	375963	CONECTOR RJ 45 – CONECTOR DE REDE RJ45 COM CAPA TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	12		
11	373879	FILTRO DE LINHA – COM CHAVE LIGA/DESLIGA. COM 05 TOMADAS ELÉTRICAS NO PADRÃO NBR14136; SISTEMA DE FIXAÇÃO, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.	UND	70		
12	389512	FONTE 12 VOLTS DE 10 AMPERES BIVOLT – FONTE ESTABILIZADA PARA 8	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

		(OITO) CÂMERAS 1. FONTE ESTABILIZADA 12V 2. 10 AMPERES; 3. ESPECÍFICO PARA CFTV; 4. ENTRADA BIVOLT: 100 / 250 VAC; 5. CORRENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10 A; 6. PROTEÇÕES NA SAÍDA CONTRA CURTO CIRCUÍTO E SOBRECARGA; 7. PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO; 8. TOTALMENTE ESTABILIZADA; 9. FILTROS EMI E EFI; 10. FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA NA IMAGEM; 11. SAÍDA: 12 VOLTS DC; 12. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ (+/-5); 13. EM FORMATO DE COLMEIA, COM PERFURAÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO.				
13	344483	FONTE 12 VOLTS DE 2 AMPERES BIVOLT – FONTE CHAVEADA 12 VOLTS, 01 AMPER MCM.	UND	10		
14	428039	FONTE 12 VOLTS DE 5 AMPERES BIVOLT – FONTE 12 VOLTS, 5 AMPERES, CHAVEADA E ESTABILIZADA PARA CÂMERAS CFTV FILMAGEM. TENSÃO DE ENTRADA 90, 260 V, 50/60 HZ. TENSÃO DE SAÍDA 12V CC +/- 10%.	UND	10		
15	421248	FONTE ATX – IVOLT: SIM (115V-230V), MANUAL, COOLER: 12X12CM, POTÊNCIA: 500W. CONEXÕES: 1X ALIMENTAÇÃO 20 + 4 PINOS, 1X PCI EXPRESS 6 PINOS, 1X AUXILIAR ATX 4 PINOS, 2X CONECTORES IDE, 4 X CONECTORES DE ENERGIA SATA.	UND	85		
16	431058	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK – OPERAÇÃO NA TENSÃO AC DE ENTRADA 95V A 265V E TENSÃO DC DE SAÍDA DE 12V-20V / 6A MÁX. 20-24V 14 AMAX, COM FUNÇÕES DE PROTEÇÃO, USO PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO NOTEBOOK. POTÊNCIA DE	UND	31		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

		ENTRADA, TENSÃO DE SAÍDA: 12 V / 15 V / 16 V / 18 V / 19 V / 20 V / 24 V (0 / + 0,8 V NOL OAD). TENSÃO DE SAÍDA: 12V / 15V / 16V / 18V / 19V / 20V / 24V (-0,4/0,5V@RATING LOAD) CORRENTE DE SAÍDA: 12-20V/6A@24V-24V/5A DEVE CONTER: 1X FONTE UNIVERSAL 120W 1X CABO DE FORÇA AC 1 PLUG COM 8 PINOS 1. 6.3 MM OD, 4.0 MM ID 2. 6.2 MM OD, 3.0MM ID 3. 5.5MM OD, 2.5MM ID 4. 5.5MM OD, 2.1MM ID 5. 5.5MM OD, 1.7MM ID 6. 4.8MM OD, 1.7MM ID 7. 4.0 MM OD, 1,7MM ID 8. 3.5MM OD, 1.35MM ID 9. 4.0MM OD, 3,5MM ID BASE. 4.0MM OD, 2.1MM ID.				
17	473321	FONTES DE 12 VOLT DE 1 AMPERES (110/220V) – FONTE DE USO GERAL, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT (110~220V), TENSÃO SAÍDA: 12V – 1AMP, PLUG SAÍDA: P4 (5,5X2,1), DIMENSÕES MÍNIMA DA FONTE DE: 7 CM X 12 CM E PESO DE 705G, TAMANHO DO CABO COM PLUG P4 MÍNIMO DE: 1,00 M. COM SELO DO INMETRO.	UND	17		
18	397354	HD EXTERNO 1TB – USB 2.0, USB 3.0.	UND	16		
19	474217	HD INTERNO 1TB – COMPATIBILIDADE DESKTOP, INTERFACE SATA, 1TB DE ARMAZENAMENTO.	UND	20		
20	452506	HD SSD SATA 480 – 500MB/S PARA LEITURA, 450MB/S PARA GRAVAÇÃO.	UND	70		
21	439348	HD SSD SATA 240 – SSD INTERNO SATA III 2.5, INTERFACE SATA 6GB/S.	UND	55		
22	237692	KIT PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES – PINCEL ESD - MODELO: HK-1858B, PINCEL ESD - MODELO: HK-217, PINCEL ESD - MODELO: HK-216, ESCOVA ESD - MODELO: HK-212, PULSEIRA ESD MODELO:	KIT	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

		HK-102, LUVA ANTI ESTÁTICA ESD - TAMANHO G (ÚNICO).				
23	467539	KIT DE FERRAMENTAS PARA TÉCNICO DE INFORMÁTICA – ALICATE CRIMPAGDOR: PARA DESENCAPAR, CORTAR E CRIMPAR FIOS DE REDE LÓGICA E REDE DE TELEFONIA. UTILIZAR TERMINAIS RJ45(8 PINOS) E RJ11/12 (4 E 6 PINOS). ALICATE DESENCAPADOR: PARA DESENCAPAR E CORTAR CABOS DE PAR TRANÇADO UTP E STP, FIO DE TELEFONE 2P 4P 6P 8P 10P, FIO DE ÁUDIO 18AWG A 22AWG. ALICATE DE INSERÇÃO: PARA CONECTAR E CORTAR OS FIOS NOS MÓDULOS RJ11 E RJ45, COMPATÍVEL COM O BLOCO DO TIPO M10.	KIT	06		
24	623922	KIT UPGRADE COM PROCESSADOR CORE I7 COM 8GB DE MEMÓRIA (PLACA-MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA) – CHIPSET INTEL H61 EXPRESS SOCKET/LGA 1155, SUPORTA DUAL CHANNEL (2 SLOTS DDR3 1066/1333/1600), SUPORTA ATÉ 16GB DE MEMÓRIA, SLOT DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS 16X 2.0 (PARA PLACAS DE VÍDEO) E 1X MINI PCI EXPRESS PARA PLACAS DE EXPANSÃO. ARMAZENAMENTO: 4X CONECTORES SATA3 USB: 6X PORTAS NO PAINEL TRASEIRO (6 USBS 2.0) + 2X CONECTORES PARA FRONTAL (2 USBS 2.0, 2 USBS 3.0). COM COOLER COMPATÍVEL REDE: 10/100. VÍDEO: INTEGRADO, ENTRADAS ONBOARD (VGA E HDMI) ÁUDIO: REALTEK ÁUDIO CODEC 5.1.	KIT	65		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

		DIMENSÕES DA PLACA 19X 17 CM (SERVEM EM QUALQUER GABINE PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-3770 CACHE DE 8M, ATÉ 3,90 GHZ. NÚMERO DE NÚCLEOS 4, NÚMERO DE THREADS 8, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 3,90 GHZ, FREQUÊNCIA TUBO MAX 3,40 GHZTE PADRÃO ATX OU MINI ATX. 1X PLACA MÃE + 1X PROCESSADOR I7 + 1X MEMÓRIA DE 16GB.				
25	448629	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DE 4GB – MEMÓRIA DE 4GB; MODELO DDR3 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1333 GHZ.	UND	10		
26	473175	MEMÓRIA SODIMM DE 4GB – MEMÓRIA DE 4GB, DDR3, 1333MHZ, FORMATO SODIMM, VOLTAGEM 1.5V, MÓDULO/CHIP, PC3-10600/DDR3-1333. MARCA/REFERÊNCIA: KINGSTON OU SIMILAR.	UND	15		
27	473420	MEMÓRIA SODIMM DE 8GB – CAPACIDADE DO MÓDULO: 8GB FREQUÊNCIA DE TRABALHO DE 1333 MHZ (PC3-10600). TIPO: DDR3 SODIMM.	UND	65		
28	471258	MEMÓRIA SODIMM DE 8GB – MEMÓRIA DE 8GB, DDR4, 2666 MHZ	UND	27		
29	449555	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 8GB – MEMÓRIA DE 8GB, DDR4, 2400MHZ.	UND	20		
30	368322	PASTA TÉRMICA – PASTA TÉRMICA ESPECIFICAÇÕES: - COR BRANCA OU CINZA.	UND	24		
31	367204	LIMPA CONTATO – PROPELENTE: BUTANO PROPANO, SOLVENTE: HIDROCARBONETO.		14		
32	374785	PILHA AA RECARREGÁVEL BLISTER COM 4 UNIDADES (ALCALINAS) RECARREGÁVEL – PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO	UND	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

		ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEIS, PACOTE COM 4 UNIDADES, COM CARREGADOR.				
33	321139	PILHA AAA RECARREGÁVEL BLISTER COM 2 UNIDADES (ALCALINAS) RECARREGÁVEL – PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEIS, PACOTE COM 2 UNIDADES, COM CARREGADOR.	UND	05		
34	411291	PILHA CMOS – REF. 2032 - PILHA DE LÍCIO CR2032, PARA SETUP CMOS. CARTELA COM 5 UNIDADES.	UND	14		
35	418903	PINO PLUG FÊMEA – 2P + TERRA PADRÃO ABNT.	UND	03		
36	418902	PINO PLUG MACHO – 2P + TERRA PADRÃO ABNT.	UND	03		
37	476610	PLACA DE VÍDEO – GPU CLOCK: 1183MHZ MEMÓRIA: SAMSUNG/HYNIX/MICRON, RELÓGIO DA MEMÓRIA: 6000MHZ, TAMANHO DA MEMÓRIA: 4GB GDDR5 BANDA LARGA DA MEMÓRIA: 128BIT CONECTORES: DP, DVI-D, HDMI RESOLUÇÃO DIGITAL MÁXIMA: 4K SUPORTE DE BARRAMENTO: PCI EXPRESS 3.0 SLI: NÃO CONSUMO DE ENERGIA: 50W, DIRECTX: 12 API COM FEATURE LEVEL 12_1, OPENGL:4.5	UND	05		
38	338305	ADAPTADOR DE REDE WIRELESS – INTERFACE: USB 3.0, PADRÕES WIRELESS, IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B. FREQUÊNCIA: 5GHZ E 2.4GHZ.	UND	80		
39	462602	PLACA DE REDE – PLACA DE REDE PCI-EXPRESS X1	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

		TP-LINK TG-3468, COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U E ESPECIFICAÇÕES IEEE802.3AB. SUPORTA VELOCIDADES DE REDE 10/ 100 / 1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO.				
40	608466	PLACA-MÃE COM SOQUETE 1150 – PLACA- MÃE: PROCESSADORES SOQUETE LGA1150 INTEL® CORE™ I7 / I5 / I3 / PENTIUM / CELERON DE 4ª GERAÇÃO. SUPORTA DUAL CHANNEL (2 SLOTS DDR3 1066/1333/1600), SUPORTA ATÉ 16GB DE MEMÓRIA. COM COLLER COMPATIVEL	UND	40		
41	447847	PLACA-MÃE COM SOQUETE 1155 – CHIPSET INTEL B75M-S EXPRESS 1155(PLACA MÃE PARA 2ª E 3ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL, CORE I3, I5, I7, CELERON E PENTIUM) SUPORTA DUAL CHANNEL (2 SLOTS DDR3 1066/1333/1600), SUPORTA ATÉ 16GB DE MEMÓRIA. COM COLER COMPATIVEL	UND	40		
42	340312	RACK 3U – RACK DE PAREDE COM 19 POLEGADAS DE 3U.	UND	05		
43	309004	RACK 5U – RACK DE PAREDE COM 19 POLEGADAS DE 5U.	UND	07		
44	407536	RÉGUA DE TOMADAS – COM 12 SAÍDAS PARA RACK DE PADRÃO 19 POLEGADAS.	UND	14		
45	260688	ROTEADOR – PROFISSIONAL – TECNOLOGIA WI-FI 5 802.11AC WAVE 1, BANDA DE 5 GHZ COM THROUGHPUT DE ATÉ 867 MBPS, BANDA DE 2.4 GHZ COM THROUGHPUT DE ATÉ 450 MBPS, TRANSMISSÃO DO SINAL ATÉ 183 METROS, 1 PORTA RJ-45, GIGABIT ALIMENTADO VIA POE 802.3AF OU POE PASSIVO 24V.	UND	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

46	320365	ROTEADOR WIRELESS DE 300 MBPS – PROTEÇÃO POR FIREWALL, PORTA DMZ, SUPORTE DHCP, SUPORTE A NAT, NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA, UPLINK AUTOMÁTICO (MDI/MDI-X AUTOMÁTICO), SERVIDOR DNS DINÂMICO, PROTOCOLO DE LINK DE DADOS ETHERNET, FAST ETHERNET, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N.	UND	10		
47	295220	SWITCH 16 PORTAS – COM 16 PORTAS 10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY), COM INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE E COMPARTILHAMENTO DO ACESSO À INTERNET, COM QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, (PLUG&PLAY), COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200 MBPS.	UND	16		
48	346595	SWITCH 24 PORTAS – COM 24 PORTAS 10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY), COM INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE E COMPARTILHAMENTO DO ACESSO À INTERNET, COM QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS (PLUG&PLAY), COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200 MBPS.	UND	12		
49	292537	SWITCH DE 8 PORTAS – COM 8 PORTAS PADRÃO ETHERNET 10/100 MBPS AUTO-SENSING, DESIGN ARROJADO COM O GABINETE PRETO FOSCO, COM DETALHE EM PRATA, COM CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA FULL-DUPLEX, COM RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO WIRESPEED, COM AUTO MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS, COM SUPORTE A REDE FULL-DUPLEX, COM FUNÇÃO PLUG-AND-PLAY.	UND	20		
50	451817	TECLADO – COMPUTADOR E NOTEBOOK. USB,	UND	160		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

		STANDARD, ABNT 2 PADRÃO.				
51	602596	KIT DE FERRAMENTAS – 1 MARTELO DE GARRA RIP DE 8 OZ. 1X ALICATE DE JUNTA DESLIZANTE DE 6”. 1X FACA UTILITÁRIA DE 18MM. 1X TESOURA DE CORTE DE BICO LONGO DE 8,5”. 1X SUPORTE DE BITS DE 1/4” DE POLEGADA. 1X REGRA DA FITA 3M. 5X SOQUETES DE UNIDADE DE 1/4”: 6,7,8,9,10MM. 30X CHAVES DE FENDA: T10, T15, T20, T25,, T30, H3, H4, H5, H6, PZ0, PZ1, PZ2, PZ2, PZ2, PZ3, PZ3, PH0, PH1, PH2, PH2, PZ2, PH3, PH3,3,4,5,6,6,7, AD. 1X SUPORTE DE BROCA MAGNÉTICA HEXADECIMAL: 60MM (L), HEXADECIMAL: 1/4”. 4X CHAVE DE FENDA DE PRECISÃO MM: PH00,0, SL2,4,3,0. 16X CHAVE HEXAGONAL MM: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 5,5, 6.	UND	04		
52	623922	KIT UPGRADE COM PROCESSADOR CORE I3 COM 4GB DE MEMÓRIA (PLACA-MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA) – PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-2100 3,1 GHZ, MEMÓRIA: SUPORTA DUAL CHANNEL 1600 / 1333 / 1066, SLOT DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS 16X E 1 MINI PCI EXPRESS X1USB: 4X PORTAS NO PAINEL TRASEIRO + 1X CONECTORES PARA FRONTAL.REDE: 10/100, VÍDEO: INTEGRADO, ENTRADAS DE VIDEO VGA E HDMI ONBOARD, SUPORTA ATÉ 16GB DE MEMÓRIA, SAIDAS DE VIDEO: HDMI E VGA. COM COLLER COMPATIVEL 1X PLACA MÃE + 1X PROCESSADOR I3 + 1X MEMÓRIA DE 4GB.	UND	15		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

53	310547	KIT UPGRADE COM PROCESSADOR CORE I5 COM 8GB DE MEMÓRIA (PLACA-MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA) – INTERFACES (ENTRADAS): DC-IN / ENTRADA USB / FONES DE OUVIDO / MICROFONE / RJ-45, INTERFACES (SAÍDAS): HDMI / VGA ENTRADA DE REDE: 10/100 MBPS, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO). PLACA MÃE: MODELO - LGA 1155, MEMÓRIA RAM: 8GB DDR3PROCESSADOR I5 3ª GERAÇÃO 3.0GHZ (OU SUPERIOR) QUAD CORE - VÍDEO INTEGRADO. COM COLLER COMPATIVEL 1X PLACA MÃE + 1X PROCESSADOR I5 + 1X MEMÓRIA DE 8GB.	UND	60		
54	394901	MOUSE-PAD ERGONÔMICO – MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO, CONFECCIONADO COM MATERIAL MALEÁVEL.	UND	75		
55	392690	PEN DRIVE 32GB – VELOCIDADE USB 3.2 GER 1, 200 MB/S PARA LEITURA.	UND	10		
56	389055	CANETA DETECTORA DE TENSÃO – CANETA DETECTORA DE TENSÃO CORRENTE ELÉTRICA COM BIP CHAVE TESTE VOLTAGEM CORRENTE DIGITAL POLARIDADE MEDIR TESTE TESTADOR ELÉTRICO ELETRICISTA VOLTÍMETRO DETECTOR MEDIDOR IDENTIFICADORA.	UND	04		
57	485191	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS EM ESPIRAL – ESPIRAL 20 METROS 1/2 PARA ORGANIZAR FIOS E CABOS.	UND	20		
58	476650	FIXA FIO – FIXA FIO COAXIAL 6 BRANCO + PREGO 2 5X25-. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	20		
59	339730	KIT DE CANALETA KIT 10 CANALETAS C/ FITA ADESIVA E DIVISORIA 2MT PVC 20X10.	KIT	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

60	457752	MOUSE – MOUSE USB PRETO - SENSOR ÓPTICO AMBIDESTRO RESOLUÇÕES ATÉ 1600 DPI COMPATÍVEL COM PC/MAC - 6VY96AA.	UND	160		
61	453387	COOLER – COOLER INTEL ORIGINAL LGA 1155/1150/1151 I3 I5 I7.	UND	35		
62	268749	CAIXA DE SOM – CAIXA CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR NOTEBOOK PC 6W USB P2.	UND	30		
63	475886	FONE DE OUVIDO – FONE MULTIMÍDIA, P2 PLUG, PRETO.	UND	10		
64	465028	HD SSD SATA 120GB – SSD INTERNO SATA III 2.5, INTERFACE SATA 6GB/S.	UND	20		
65	607913	MINI ASPIRADOR DE PÓ – ASPIRADOR SOPRADOR DE PÓ DE COMPUTAÇÃO LIMPEZA PC PORTÁTIL GMRGB.	UND	02		
66	479593	KIT COMPLETO DE SOLDA – KIT FERRO DE SOLDA 220V 60W AJUSTE TEMPERATURA PROFISSIONAL 16PCS KIT FERRO DE SOLDA FERRAMENTA CELULAR MANUTENCAO ELETRONICA MULTIMETRO ESTANHO PASTA SOLDA.	UND	02		
67	361217	GABINETE – GABINETE CORPORATIVO BIT USB 2.0 PRETO.	UND	35		
TOTAL:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO II – SECRETARIAS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SECRETARIAS	QUANTIDADE	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NYLON CABLETIE 10CM – PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	Sec. de Administração	10	17
			Sec. de Assistência Social	2	
			Sec. de Saúde	2	
			Sec. de Educação	3	
2	ABRAÇADEIRA NYLON CABLETIE 20CM – PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	Sec. de Administração	10	13
			Sec. de Educação	3	
3	ABRAÇADEIRA NYLON CABLETIE 30CM – PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	Sec. de Administração	5	8
			Sec. de Educação	3	
4	ALICATE UNIVERSAL – ALICATE UNIVERSAL COM CABO ISOLAÇÃO 1000V.	UND	Sec. de Administração	2	4
			Sec. de Educação	2	
5	CABO DE DADOS SATA – TAMANHO PADRÃO.	UND	Sec. de Administração	10	20
			Sec. de Educação	10	
6	CABO DE ENGATE RÁPIDO – DE NOBREAK PARA CONEXÃO A BATERIA EXTERNA.	UND	Sec. de Administração	2	2
7	CABO DE FORÇA TRIPOLAR – COM PADRÃO ABNT NBR 14136 DE CUMPRIMENTO 1,5 M.	UND	Sec. de Administração	20	40
			Sec. de Educação	20	
8	BOBINA DE CABO – 10/100 MBPS LAN 04 PARES TRANSADO DE CATEGORIA 5E BLINDADO COM 305 METROS (HOMOLOGADO PELA ANATEL) 100% COBRE.	UND	Sec. de Administração	4	11
			Sec. de Assistência Social	2	
			Sec. de Saúde	2	
			Sec. de Educação	3	
9	CABOS USB 2.0 – SEM FILTRO, TAMANHO MÍNIMO DE 1,50 METROS.	UND	Sec. de Administração	10	20
			Sec. de Educação	10	
10	CONECTOR RJ 45 – CONECTOR DE REDE RJ45 COM CAPA TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	Sec. de Administração	4	12
			Sec. de Assistência Social	2	
			Sec. de Saúde	2	
			Sec. de Educação	4	
11	FILTRO DE LINHA – COM CHAVE LIGA/DESLIGA. COM 05 TOMADAS ELÉTRICAS NO PADRÃO NBR14136; SISTEMA DE FIXAÇÃO, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.	UND	Sec. de Administração	25	70
			Sec. de Assistência Social	10	
			Sec. de Saúde	10	
			Sec. de Educação	25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

12	FONTE 12 VOLTS DE 10 AMPERES BIVOLT – FONTE ESTABILIZADA PARA 8 (OITO) CÂMERAS 1. FONTE ESTABILIZADA 12V 2. 10 AMPERES; 3. ESPECÍFICO PARA CFTV; 4. ENTRADA BIVOLT: 100 / 250 VAC; 5. CORRENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 10 A; 6. PROTEÇÕES NA SAÍDA CONTRA CURTO CIRCUÍTO E SOBRECARGA; 7. PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO; 8. TOTALMENTE ESTABILIZADA; 9. FILTROS EMI E EFI; 10. FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA NA IMAGEM; 11. SAÍDA: 12 VOLTS DC; 12. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60 HZ (+/-5); 13. EM FORMATO DE COLMEIA, COM PERFURAÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO.	UND	Sec. de Administração	5	10
			Sec. de Educação	5	
13	FONTE 12 VOLTS DE 2 AMPERES BIVOLT – FONTE CHAVEADA 12 VOLTS, 01 AMPER MCM.	UND	Sec. de Administração	5	10
			Sec. de Educação	5	
14	FONTE 12 VOLTS DE 5 AMPERES BIVOLT – FONTE 12 VOLTS, 5 AMPERES, CHAVEADA E ESTABILIZADA PARA CÂMERAS CFTV FILMAGEM. TENSÃO DE ENTRADA 90, 260 V, 50/60 HZ. TENSÃO DE SAÍDA 12V CC +/- 10%.	UND	Sec. de Administração	5	10
			Sec. de Educação	5	
15	FONTE ATX – IVOLT: SIM (115V-230V), MANUAL, COOLER: 12X12CM, POTÊNCIA: 500W. CONEXÕES: 1X ALIMENTAÇÃO 20 + 4 PINOS, 1X PCI EXPRESS 6 PINOS, 1X AUXILIAR ATX 4 PINOS, 2X CONECTORES IDE, 4 X CONECTORES DE ENERGIA SATA.	UND	Sec. de Administração	30	85
			Sec. de Assistência Social	15	
			Sec. de Saúde	25	
			Sec. de Educação	15	
16	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTBOOK – OPERAÇÃO NA TENSÃO AC DE ENTRADA 95V A 265V E TENSÃO DC DE SAÍDA DE 12V-20V / 6A MÁX. 20-24V 14 AMAX, COM FUNÇÕES DE PROTEÇÃO, USO PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO NOTEBOOK. POTÊNCIA DE ENTRADA, TENSÃO DE SAÍDA: 12 V / 15 V / 16 V / 18 V / 19 V / 20 V / 24 V (0 / + 0,8 V NOL OAD). TENSÃO DE SAÍDA: 12V / 15V / 16V / 18V / 19V / 20V / 24V (-0,4/0,5V@RATING LOAD) CORRENTE DE SAÍDA: 12-20V/6A@24V-24V/5A DEVE CONTER: 1X FONTE UNIVERSAL 120W 1X CABO DE FORÇA AC 1 PLUG COM 8 PINOS 1. 6.3 MM OD, 4.0 MM ID 2. 6.2 MM OD, 3.0MM ID 3. 5.5MM OD, 2.5MM ID 4. 5.5MM OD, 2.1MM ID 5. 5.5MM OD, 1.7MM ID 6. 4.8MM OD, 1.7MM ID	UND	Sec. de Administração	10	31
			Sec. de Assistência Social	6	
			Sec. de Saúde	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	7. 4.0 MM OD, 1,7MM ID 8. 3.5MM OD, 1.35MM ID 9. 4.0MM OD, 3,5MM ID BASE. 4.0MM OD, 2.1MM ID.		Sec. de Educação	5	
17	FONTES DE 12 VOLT DE 1 AMPERES (110/220V) – FONTE DE USO GERAL, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT (110~220V), TENSÃO SAÍDA: 12V – 1AMP, PLUG SAÍDA: P4 (5,5X2,1), DIMENSÕES MÍNIMA DA FONTE DE: 7 CM X 12 CM E PESO DE 705G, TAMANHO DO CABO COM PLUG P4 MÍNIMO DE: 1,00 M. COM SELO DO INMETRO.	UND	Sec. de Administração	5	17
Sec. de Assistência Social			5		
Sec. de Saúde			5		
Sec. de Educação			2		
18	HD EXTERNO 1TB – USB 2.0, USB 3.0.	UND	Sec. de Administração	5	16
Sec. de Assistência Social			5		
Sec. de Saúde			3		
Sec. de Educação			3		
19	HD INTERNO 1TB – COMPATIBILIDADE DESKTOP, INTERFACE SATA, 1TB DE ARMAZENAMENTO.	UND	Sec. de Administração	10	20
Sec. de Educação			10		
20	HD SSD SATA 480 – 500MB/S PARA LEITURA, 450MB/S PARA GRAVAÇÃO.	UND	Sec. de Administração	20	70
Sec. de Assistência Social			10		
Sec. de Saúde			20		
Sec. de Educação			20		
21	HD SSD SATA 240 – SSD INTERNO SATA III 2.5, INTERFACE SATA 6GB/S.	UND	Sec. de Administração	20	55
Sec. de Assistência Social			10		
Sec. de Saúde			20		
Sec. de Educação			5		
22	KIT PARA LIMPEZA DE COMPUTADORES – PINCEL ESD - MODELO: HK-1858B, PINCEL ESD - MODELO: HK-217, PINCEL ESD - MODELO: HK-216, ESCOVA ESD - MODELO: HK-212, PULSEIRA ESD MODELO: HK-102, LUVA ANTI ESTATICA ESD - TAMANHO G (ÚNICO).	KIT	Sec. de Administração	2	6
Sec. de Assistência Social			1		
Sec. de Saúde			1		
Sec. de Educação			2		
23	KIT DE FERRAMENTAS PARA TÉCNICO DE INFORMÁTICA – ALICATE CRIMPAGDOR:PARA DESENCAPAR, CORTAR E CRIMPAR FIOS DE REDE LÓGICA E REDE DE TELEFONIA. UTILIZAR TERMINAIS RJ45(8 PINOS) E RJ11/12 (4 E 6 PINOS). ALICATE DESENCAPADOR:PARA DESENCAPAR E CORTAR CABOS DE PAR TRANÇADO UTP E STP, FIO DE TELEFONE 2P 4P 6P 8P 10P, FIO DE ÁUDIO 18AWG A 22AWG.	KIT	Sec. de Administração	2	6
Sec. de Assistência Social			1		
Sec. de Saúde			1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	ALICATE DE INSERÇÃO:PARA CONECTAR E CORTAR OS FIOS NOS MÓDULOS RJ11 E RJ45, COMPATÍVEL COM O BLOCO DO TIPO M10.		Sec. de Educação	2	
24	KIT UPGRADE COM PROCESSADOR CORE I7 COM 8GB DE MEMÓRIA (PLACA-MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA) – CHIPSET INTEL H61 EXPRESS SOCKET/LGA 1155, SUPORTA DUAL CHANNEL (2 SLOTS DDR3 1066/1333/1600), SUPORTA ATÉ 16GB DE MEMÓRIA, SLOT DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS 16X 2.0 (PARA PLACAS DE VÍDEO) E 1X MINI PCI EXPRESS PARA PLACAS DE EXPANSÃO. ARMAZENAMENTO: 4X CONECTORES SATA3 USB: 6X PORTAS NO PAINEL TRASEIRO (6 USBS 2.0) + 2X CONECTORES PARA FRONTAL (2 USBS 2.0, 2 USBS 3.0). COM COOLER COMPATIVEL REDE: 10/100. VÍDEO: INTEGRADO, ENTRADAS ONBOARD (VGA E HDMI) ÁUDIO: REALTEK ÁUDIO CODEC 5.1. DIMENSÕES DA PLACA 19X 17 CM (SERVEM EM QUALQUER GABINE PROCESSADOR INTEL® CORE™ I7-3770 CACHE DE 8M, ATÉ 3,90 GHZ. NÚMERO DE NÚCLEOS 4, NÚMERO DE THREADS 8, FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR 3,90 GHZ, FREQUÊNCIA TUBO MAX 3,40 GHZTE PADRÃO ATX OU MINI ATX. 1X PLACA MÃE + 1X PROCESSADOR I7 + 1X MEMÓRIA DE 16GB.	KIT	Sec. de Administração	20	65
			Sec. de Assistência Social	10	
			Sec. de Saúde	15	
			Sec. de Educação	20	
25	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR DE 4GB – MEMÓRIA DE 4GB; MODELO DDR3 COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1333 GHZ.	UND	Sec. de Administração	10	10
26	MEMÓRIA SODIMM DE 4GB – MEMÓRIA DE 4GB, DDR3, 1333MHZ, FORMATO SODIMM, VOLTAGEM 1.5V, MÓDULO/CHIP, PC3-10600/DDR3-1333. MARCA/REFERÊNCIA: KINGSTON OU SIMILAR.	UND	Sec. de Administração	10	15
			Sec. de Educação	5	
27	MEMÓRIA SODIMM DE 8GB – CAPACIDADE DO MÓDULO: 8GB FREQUÊNCIA DE TRABALHO DE 1333 MHZ (PC3-10600). TIPO: DDR3 SODIMM.	UND	Sec. de Administração	10	65
			Sec. de Assistência Social	25	
			Sec. de Saúde	25	
			Sec. de Educação	5	
28	MEMÓRIA SODIMM DE 8GB – MEMÓRIA DE 8GB, DDR4, 2666 MHZ	UND	Sec. de Administração	10	27
			Sec. de Assistência Social	6	
			Sec. de Saúde	6	
			Sec. de Educação	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

29	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 8GB – MEMÓRIA DE 8GB, DDR4, 2400MHZ.	UND	Sec. de Administração	10	20
			Sec. de Educação	10	
30	PASTA TÉRMICA – PASTA TÉRMICA ESPECIFICAÇÕES: - COR BRANCA OU CINZA.	UND	Sec. de Administração	10	24
			Sec. de Assistência Social	2	
			Sec. de Saúde	2	
			Sec. de Educação	10	
31	LIMPA CONTATO – PROPELENTE: BUTANO PROPANO, SOLVENTE: HIDROCARBONETO.	UND	Sec. de Administração	5	14
			Sec. de Assistência Social	2	
			Sec. de Saúde	2	
			Sec. de Educação	5	
32	PILHA AA RECARREGÁVEL BLISTER COM 4 UNIDADES (ALCALINAS) RECARREGÁVEL – PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEIS, PACOTE COM 4 UNIDADES, COM CARREGADOR.	UND	Sec. de Administração	10	12
			Sec. de Educação	2	
33	PILHA AAA RECARREGÁVEL BLISTER COM 2 UNIDADES (ALCALINAS) RECARREGÁVEL – PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEIS, PACOTE COM 2 UNIDADES, COM CARREGADOR.	UND	Sec. de Administração	5	5
34	PILHA CMOS – REF. 2032 - PILHA DE LÍCIO CR2032, PARA SETUP CMOS. CARTELA COM 5 UNIDADES.	UND	Sec. de Administração	5	14
			Sec. de Assistência Social	2	
			Sec. de Saúde	2	
			Sec. de Educação	5	
35	PINO PLUG FÊMEA – 2P + TERRA PADRÃO ABNT.	UND	Sec. de Administração	3	3
36	PINO PLUG MACHO – 2P + TERRA PADRÃO ABNT.	UND	Sec. de Administração	3	3
37	PLACA DE VÍDEO – GPU CLOCK: 1183MHZ MEMÓRIA: SAMSUNG/HYNIX/MICRON, RELÓGIO DA MEMÓRIA: 6000MHZ, TAMANHO DA MEMÓRIA: 4GB GDDR5 BANDA LARGA DA MEMÓRIA: 128BIT CONECTORES: DP, DVI-D, HDMI RESOLUÇÃO DIGITAL MÁXIMA: 4K SUPORTE DE BARRAMENTO: PCI EXPRESS 3.0 SLI: NÃO CONSUMO DE ENERGIA: 50W, DIRECTX: 12 API COM FEATURE LEVEL 12 1, OPENGL:4.5.	UND	Sec. de Administração	5	5
38	APTADOR DE REDE WIRELESS – INTERFACE: USB 3.0, PADRÕES WIRELESS, IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B. FREQUÊNCIA: 5GHZ E 2.4GHZ.	UND	Sec. de Administração	20	80
			Sec. de Assistência Social	20	
			Sec. de Saúde	20	
			Sec. de Educação	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

39	PLACA DE REDE – PLACA DE REDE PCI-EXPRESS X1 TP-LINK TG-3468, COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U E ESPECIFICAÇÕES IEEE802.3AB. SUPORTA VELOCIDADES DE REDE 10 / 100 / 1000 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO.	UND	Sec. de Administração	5	10
			Sec. de Educação	5	
40	PLACA-MÃE COM SOQUETE 1150 – PLACA-MÃE: PROCESSADORES SOQUETE LGA1150 INTEL® CORE™ I7 / I5 / I3 / PENTIUM / CELERON DE 4ª GERAÇÃO. SUPORTA DUAL CHANNEL (2 SLOTS DDR3 1066/1333/1600), SUPORTA ATÉ 16GB DE MEMÓRIA. COM COLLER COMPATIVEL	UND	Sec. de Administração	20	40
			Sec. de Assistência Social	10	
			Sec. de Saúde	10	
41	PLACA-MÃE COM SOQUETE 1155 – CHIPSET INTEL B75M-S EXPRESS 1155(PLACA MÃE PARA 2ª E 3ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL, CORE I3, I5, I7, CELERON E PENTIUM) SUPORTA DUAL CHANNEL (2 SLOTS DDR3 1066/1333/1600), SUPORTA ATÉ 16GB DE MEMÓRIA. COM COLER COMPATIVEL	UND	Sec. de Administração	20	40
			Sec. de Assistência Social	10	
			Sec. de Saúde	10	
42	RACK 3U – RACK DE PAREDE COM 19 POLEGADAS DE 3U.	UND	Sec. de Administração	5	5
43	RACK 5U – RACK DE PAREDE COM 19 POLEGADAS DE 5U.	UND	Sec. de Administração	3	7
			Sec. de Assistência Social	2	
			Sec. de Saúde	2	
44	RÉGUA DE TOMADAS – COM 12 SAÍDAS PARA RACK DE PADRÃO 19 POLEGADAS.	UND	Sec. de Administração	10	14
			Sec. de Assistência Social	2	
			Sec. de Saúde	2	
45	ROTEADOR PROFISSIONAL – TECNOLOGIA WI-FI 5 802.11AC WAVE 1, BANDA DE 5 GHZ COM THROUGHPUT DE ATÉ 867 MBPS, BANDA DE 2.4 GHZ COM THROUGHPUT DE ATÉ 450 MBPS, TRANSMISSÃO DO SINAL ATÉ 183 METROS, 1 PORTA RJ-45, GIGABIT ALIMENTADO VIA POE 802.3AF OU POE PASSIVO 24V.	UND	Sec. de Administração	10	40
			Sec. de Assistência Social	10	
			Sec. de Saúde	15	
			Sec. de Educação	5	
46	ROTEADOR WIRELESS DE 300 MBPS – PROTEÇÃO POR FIREWALL, PORTA DMZ, SUPORTE DHCP, SUPORTE A NAT, NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA, UPLINK AUTOMÁTICO (MDI/MDI-X AUTOMÁTICO), SERVIDOR DNS DINÂMICO, PROTOCOLO DE LINK DE DADOS ETHERNET, FAST ETHERNET, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N.	UND	Sec. de Administração	10	10
47	SWITCH 16 PORTAS – COM 16 PORTAS 10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY).	UND	Sec. de Administração	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	COM INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE E COMPARTILHAMENTO DO ACESSO À INTERNET, COM QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, (PLUG&PLAY), COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200 MBPS.		Sec. de Assistência Social	4	16
			Sec. de Saúde	4	
			Sec. de Educação	4	
48	SWITCH 24 PORTAS – COM 24 PORTAS 10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA (N-WAY), COM INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE REDE E COMPARTILHAMENTO DO ACESSO À INTERNET, COM QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS (PLUG&PLAY), COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 200 MBPS.	UND	Sec. de Administração	4	12
			Sec. de Assistência Social	4	
			Sec. de Saúde	4	
49	SWITCH DE 8 PORTAS – COM 8 PORTAS PADRÃO ETHERNET 10/100 MBPS AUTO-SENSING, DESIGN ARROJADO COM O GABINETE PRETO FOSCO, COM DETALHE EM PRATA, COM CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X PARA FULL-DUPLEX, COM RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO WIRESPEED, COM AUTO MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS, COM SUPORTE A REDE FULL-DUPLEX, COM FUNÇÃO PLUG-AND-PLAY.	UND	Sec. de Administração	10	20
			Sec. de Educação	10	
50	TECLADO – COMPUTADOR E NOTEBOOK. USB, STANDARD, ABNT 2 PADRÃO.	UND	Sec. de Administração	80	160
			Sec. de Assistência Social	20	
			Sec. de Saúde	30	
			Sec. de Educação	30	
51	KIT DE FERRAMENTAS – 1 MARTELO DE GARRA RIP DE 8 OZ. 1X ALICATE DE JUNTA DESLIZANTE DE 6". 1X FACÁ UTILITÁRIA DE 18MM. 1X TESOURA DE CORTE DE BICO LONGO DE 8,5". 1X SUPORTE DE BITS DE 1/4" DE POLEGADA. 1X REGRA DA FITA 3M. 5X SOQUETES DE UNIDADE DE 1/4": 6,7,8,9,10MM. 30X CHAVES DE FENDA: T10, T15, T20, T25,, T30, H3, H4, H5, H6, PZ0, PZ1, PZ2, PZ2, PZ3, PZ3, PH0, PH1, PH2, PH2, PZ2, PH3, PH3,3,4,5,6,6,7, AD. 1X SUPORTE DE BROCA MAGNÉTICA HEXADECIMAL: 60MM (L), HEXADECIMAL: 1/4". 4X CHAVE DE FENDA DE PRECISÃO MM: PH00,0, SL2.4,3.0. 16X CHAVE HEXAGONAL MM: 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 5,5, 6.	UND	Sec. de Administração	2	4
			Sec. de Educação	2	
52	KIT UPGRADE COM PROCESSADOR CORE I3 COM 4GB DE MEMÓRIA (PLACA-MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA) – PROCESSADOR INTEL® CORE™ I3-2100 3,1	UND	Sec. de Administração	15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

	GHZ, MEMÓRIA: SUPORTA DUAL CHANNEL 1600 / 1333 / 1066, SLOT DE EXPANSÃO: 1X PCI EXPRESS 16X E 1 MINI PCI EXPRESS X1USB: 4X PORTAS NO PAINEL TRASEIRO + 1X CONECTORES PARA FRONTAL.REDE: 10/100, VÍDEO: INTEGRADO, ENTRADAS DE VIDEO VGA E HDMI ONBOARD, SUPORTA ATÉ 16GB DE MEMÓRIA, SAIDAS DE VIDEO: HDMI E VGA. COM COLLER COMPATIVEL 1X PLACA MÃE + 1X PROCESSADOR I3 + 1X MEMÓRIA DE 4GB.				15
53	KIT UPGRADE COM PROCESSADOR CORE I5 COM 8GB DE MEMÓRIA (PLACA-MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA) – INTERFACES (ENTRADAS): DC-IN / ENTRADA USB / FONES DE OUVIDO / MICROFONE / RJ-45, INTERFACES (SAÍDAS): HDMI / VGA ENTRADA DE REDE: 10/100 MBPS, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO). PLACA MÃE: MODELO - LGA 1155, MEMÓRIA RAM: 8GB DDR3PROCESSADOR I5 3ª GERAÇÃO 3.0GHZ (OU SUPERIOR) QUAD CORE - VÍDEO INTEGRADO. COM COLLER COMPATIVEL 1X PLACA MÃE + 1X PROCESSADOR I5 + 1X MEMÓRIA DE 8GB.	UND	Sec. de Administração	15	60
			Sec. de Assistência Social	15	
			Sec. de Saúde	15	
			Sec. de Educação	15	
54	MOUSE-PAD ERGONÔMICO – MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO, CONFECCIONADO COM MATREIAL MALEÁVEL.	UND	Sec. de Administração	20	75
			Sec. de Assistência Social	20	
			Sec. de Saúde	20	
			Sec. de Educação	15	
55	PEN DRIVE 32GB – VELOCIDADE USB 3.2 GER 1, 200 MB/S PARA LEITURA.	UND	Sec. de Administração	5	10
			Sec. de Educação	5	
56	CANETA DETCTORA DE TENSAO – CANETA DETECTORA DE TENSÃO CORRENTE ELÉTRICA COM BIP CHAVE TESTE VOLTAGEM CORRENTE DIGITAL POLARIDADE MEDIR TESTE TESTADOR ELÉTRICO ELETRICISTA VOLTÍMETRO DETECTOR MEDIDOR IDENTIFICADORA.	UND	Sec. de Administração	2	4
			Sec. de Educação	2	
57	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS EM ESPIRAL – ESPIRAL 20 METROS 1/2 PARA ORGANIZAR FIOS E CABOS.	UND	Sec. de Administração	10	20
			Sec. de Assistência Social	5	
			Sec. de Saúde	5	
58	FIXA FIO – FIXA FIO COAXIAL 6 BRANCO + PREGO 2 5X25-. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	Sec. de Administração	5	20
			Sec. de Assistência Social	5	
			Sec. de Saúde	5	
			Sec. de Educação	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

59	KIT DE CANALETA – KIT 10 CANALETAS C/ FITA ADESIVA E DIVISORIA 2MT PVC 20X10.	UND	Sec. de Administração	5	10
			Sec. de Educação	5	
60	MOUSE – MOUSE USB 100 PRETO - SENSOR ÓPTICO AMBIDESTRO RESOLUÇÕES ATÉ 1600 DPI COMPATÍVEL COM PC/MAC - 6VY96AA.	UND	Sec. de Administração	80	160
			Sec. de Assistência Social	20	
			Sec. de Saúde	30	
			Sec. de Educação	30	
61	COOLER – COOLER INTEL ORIGINAL LGA 1155/1150/1151 I3 I5 I7.	UND	Sec. de Administração	15	35
			Sec. de Assistência Social	10	
			Sec. de Saúde	10	
62	CAIXA DE SOM – CAIXA CAIXINHA DE SOM PARA COMPUTADOR NOTEBOOK PC 6W USB P2.	UND	Sec. de Administração	10	30
			Sec. de Assistência Social	10	
			Sec. de Saúde	10	
63	FONE DE OUVIDO – FONE MULTIMÍDIA, P2 PLUG, PRETO.	UND	Sec. de Administração	10	10
64	HD SSD SATA 120GB – SSD INTERNO SATA III 2.5, INTERFACE SATA 6GB/S.	UND	Sec. de Administração	20	20
65	MINI ASPIRADOR DE PÓ – ASPIRADOR SOPRADOR DE PÓ DE COMPUTAÇÃO LIMPEZA PC PORTÁTIL GMRGB.	UND	Sec. de Administração	1	2
			Sec. de Educação	1	
66	KIT COMPLETO DE SOLDA – KIT FERRO DE SOLDA 220V 60W AJUSTE TEMPERATURA PROFISSIONAL 16PCS KIT FERRO DE SOLDA FERRAMENTA CELULAR MANUTENCAO ELETRONICA MULTIMETRO ESTANHO PASTA SOLDA.	UND	Sec. de Administração	1	2
			Sec. de Educação	1	
67	GABINETE – GABINETE CORPORATIVO BIT USB 2.0 PRETO.	UND	Sec. de Administração	10	35
			Sec. de Assistência Social	10	
			Sec. de Saúde	10	
			Sec. de Educação	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX – PE XX/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025**, Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX nos itens XXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. **XX/2025**, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	OSVALDO J DOS SANTOS ARMARINHO	
CNPJ: XXXXXXXXXXXX	Telefone: (XX) XXX-XXXX	e-mail: XXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

O VALOR TOTAL DO ATA É DE R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL.
- 4.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humanos;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 20.2023.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação nos meios de comunicação oficiais, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ainda ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitatório, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, no que trata da LEI 14.133/21.

7.3. 10.3. O representante da CONTRATANTE acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8. DO LOCAL DE ENTREGA.

8.1. Os itens licitados são destinados ao funcionamento dos prédios públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Recursos Humano, desta forma poderá se dar em qualquer um dos prédios em que funcione órgãos municipais vinculados a referida pasta. A ordem de fornecimento especificará o local e o quantitativo de cada entrega a ser realizada pelo fornecedor.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, tendo em vista tratar-se de bens divisíveis.
- 9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.3. Os bens deverão ser entregues no endereço constante da Ordem de Fornecimento elaborada pelo órgão solicitante.

10. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS.

10.1. Recebimento

- 10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 10.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 10.10. **Liquidação**
- 10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 10.14. o prazo de validade;
- 10.15. a data da emissão;
- 10.16. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.17. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.18. o valor a pagar; e
- 10.19. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 10.22. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.23. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 10.27. **Prazo de pagamento**
- 10.28. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 10.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da caderneta da poupança.
- 10.30. **Forma de pagamento**
- 10.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

10.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA.

11.1. Proceder entrega dos itens, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

11.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

11.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

11.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

11.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

11.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

11.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

11.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

11.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

11.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.1. Emitir empenho.

12.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.

12.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14,133/21, a licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 13.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;
- 13.3. Apresentar documentação falsa;
- 13.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;
- 13.6. Não mantiver a proposta comercial;
- 13.7. Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 13.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;
- 13.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de JunqueiroAL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 13.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 13.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.16. . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.
- 13.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº LEI 14.133/21 .
- 13.20. . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.21. As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.
- 13.22. As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.
- 13.23. . Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a): XXXXXXXXXXXXXXXX; Matrícula Nº XXXXX

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Junqueiro -Alagoas, XX de XXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXX
Representante Legal

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2025

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA ----- PARA A
AQUISIÇÃO DE XXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do objeto licitatório devidamente entregue pela Pessoa Jurídica vencedora do certame deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) produto(s) solicitados via Ordem de Fornecimento e o atesto de servidor responsável pelo recebimento do material, através de **depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA**.
- 5.2. Para fazer jus ao recebimento do valor relativo à entrega do objeto licitatório, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal em nome do XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, sediado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, CEP XXXXX, Junqueiro-AL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 5.2. 11.3. A nota fiscal apresentada no ato da entrega do objeto licitatório para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 5.3. I – Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.4. II – Certidão de regularidade fiscal na esfera Federal da licitante;
- 5.5. III – Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Estadual da licitante;
- 5.6. IV – Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Municipal da licitante;
- 5.7. V – Certidão de regularidade fiscal quanto a débitos trabalhistas;
- 5.8. VI – Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA;
- 5.9. VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 6.1. O reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, por estes institutos estarem relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames da Lei 14.133/21 conforme termos do edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.
- 8.2. A empresa deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos itens efetivamente recebidos.
- 8.4. O recebimento dos alimentos será feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos alimentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.
- 8.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. **São obrigações do contratante:**

Receber o objeto licitatório no prazo e condições citadas no Termo de Referência e anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto licitatório recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitatório para que este seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA mediante servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto licitatório, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

9.1.1. 6.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA para com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2. São obrigações da Contratada:

- 9.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto licitatório e, ainda:
 - 9.2.2. 7.1. Efetuar a entrega do objeto licitatório em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do mesmo;
 - 9.2.3. 7.2. O objeto licitatório deve estar acompanhado de manual do usuário (quando houver), com uma versão em português do Brasil e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.2.4. 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto licitatório, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90);
 - 9.2.5. 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto licitatório com avarias ou defeitos;
 - 9.2.6. 7.5. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação plausível;
 - 9.2.7. 7.6. Manter, durante a execução do vínculo firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
 - 9.2.8. 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do vínculo pactuado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/21, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos da LEI 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da LEI 14.133/21.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Junqueiro/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Junqueiro - Alagoas, -- de -----de 2025.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

Contratante

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PROCESSO Nº **XXXXXX/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/2024** do Município **Junqueiro/AL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Local e data

(assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025-SRP

PROCESSO Nº **XXXXX/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/2024-SRP** do Município **Junqueiro/AL**.

Local e data

(assinatura)



Publicado Em: 24/07/2025 || Baixado Em: 18/08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97